



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.061

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 420.000.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA 1993.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.038-Ampliação e Modernização da Rede Escolar

4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat.Permanente Cr\$ 120.000.000,00

1.043-Construção do Ginásio de Esportes

4.1.1.0.00-Obras e Instalações Cr\$ 300.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cr\$ 420.000.000,00

Artigo 2º - Servirão de recursos ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, os seguintes recursos:

I. Redução de Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.045-Aquisição de Ônibus para Transporte de Estudantes

4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat.Permanente Cr\$ 120.000.000,00

II.Excesso de Arrecadação p/1993:..... Cr\$ 300.000.000,00

TOTAL DOS RECURSOS: Cr\$ 420.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de julho de 1993

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de julho de 1993

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal